



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

A Câmara Municipal de Porto Seguro, torna público aos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, que fará realizar na Sala de Licitações, localizada na Praça Antônio Carlos Magalhães, 30, Centro, Porto Seguro, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº. 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas de preços para futura e eventual para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lotes, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO I**), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo —licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 12:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos.

2.2. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitacmps@hotmail.com ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal.

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal, previsto no item [3](#), o interessado poderá formular consultas pelo site www.licitacoes-e.com.br, informando o número da licitação.

Até 03 (três) dias úteis, inclusive, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail: licitacmps@hotmail.com, ou pessoalmente na Câmara Municipal de Porto Seguro, na Praça Antônio Carlos Magalhães, 30, Centro, Porto Seguro/Ba.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

As consultas e impugnações serão respondidas através do site www.licitacoes-e.com.br ou <https://cmportoseguroba.brtransparencia.com.br/diario.html>

Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, Distrito Federal, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico - o Banco do Brasil S/A.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º,§1º da Lei nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração do estado da Bahia, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei nº 14.133/21;
- d) declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processolicitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, para que façam sua adesão ao “licitações-e”.

Para o licitante correntista do banco, é necessário:

- a) firmar termo de adesão ao regulamento;
- b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (termo de nomeação de representante):

- c) o(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- d) caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

Para o licitante não correntista do banco, é necessário:

- a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- b) firmar termo de adesão ao regulamento;

Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (termo de nomeação de representante):

- a) o representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- b) caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O termo de adesão ao regulamento e o termo de nomeação de representante podem ser obtidos na página do sistema licitações, na internet, opção “solicitação de credenciamento no licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado fará apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal ou do município de Porto Seguro, estado de Bahia.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. ACESSO AO SISTEMA

A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta portal de compras do Banco do Brasil S/A, utilizar os números do suporte técnico: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729- 0001 - demais localidades.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

O licitante deverá **observar as datas e os horários limites** previstos para o **recebimento das propostas**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA

Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

PREÇO TOTAL do lote para o qual pretende concorrer, de acordo com [o anexo II - proposta comercial](#), com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara Municipal nenhum custo adicional;.

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta;
- b) após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não haja manifestação contrária.

O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

É vedada apresentação de proposta parcial para lote(s) desta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que os integram (se for o caso).

Não serão admitidas quantidades inferiores as previstas no edital.

As disposições sobre pagamento estão no [Anexo III- Minuta contratual](#), do edital.

Quanto ao **local e condições de execução do contrato**, em conformidade com o estabelecido no presente edital e seus anexos.

A Câmara Municipal considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações do edital, bem como que o licitante conhece e cumprirá os termos do edital em todos os seus detalhamentos.

O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

Que, por ocasião da entrega dos produtos/serviços, deverá apresentar nota fiscal / fatura com as seguintes discriminações:

Período (de __/__/__ a __/__/__), nome comercial, preço unitário, preço total e descrição detalhada dos produtos/serviços na forma como foi apresentado na proposta.

Que conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhes.

8. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

A partir dos horários previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início(a)s sessão(ões) pública(s) do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente ou concomitantemente, a critério do condutor dos trabalhos.

Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por lote.

Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

- a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Encerrada a etapa de lances da(s) sessão(ões) pública(s), o **licitante detentor da melhor oferta por lote** deverá enviar, **até o terceiro dia útil subsequente** ao da realização da **última sessão**, as condições de habilitação previstas no item [10](#), do edital, bem como sua **proposta escrita**;

Preço unitário mensal e total, fixos e irrevogáveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

Valor unitário e valor total referente a cada item, e valor global por lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

no edital e anexos;

Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e lucro.

Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do pregão eletrônico;

Após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não haja manifestação contrária.

As propostas escritas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação.

O licitante detentor da melhor oferta deverá compor e apresentar, também, os valores constantes na planilha “Memória de Cálculo – Resumo” para cada tipo de profissional, conforme modelado Anexo III deste Edital. **Esta planilha deverá ser enviada juntamente com a proposta escrita**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preços unitários mensais e totais dos itens, total mensal e total global (por doze meses) em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com preço referente a data da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do salários e encargos, benefícios, uniformes/EPIs, BDI, lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- b) O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
- c) Informação relacionada à opção pelo Simples Nacional;
- d) Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Quantidade de funcionários que irão executar os serviços;
- f) Quantidade de profissionais e total de horas por mês por categoria profissional;
- g) Indicação da entidade de classe por categoria profissional;
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital;
- i) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

j) O valor lançado no item “salário” da Memória de Cálculo - Resumo não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria.

k) o licitante deverá informar todos os custos relevantes para aferição da exequibilidade da proposta na planilha de cálculo, ainda que essas cifras não estejam expressas no modelo fornecido;

Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes no item 8 e 9 os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelo licitante, depois de declarado vencedor da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso após a declaração do vencedor.

A Câmara Municipal poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para a contratante.

O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico, constarão da ata. o julgamento de proposta e habilitação será publicado no Diário Oficial da Câmara, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico <https://cmportoseguro.ba.br/transparencia.com.br/diario.html>.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no edital.

Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e anexos, ou da legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

- b) omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas no Edital.

Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

- a) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja acima do valor máximo estimado.

10. HABILITAÇÃO

Encerrada a sessão pública de lances, caberá ao licitante detentora de melhor oferta apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados à partir do término da sessão, cópia autenticada ou original da referida documentação, juntamente com o Anexo II – Proposta Comercial e com o Anexo III – Memória de Cálculo – Resumo, para cada tipo de profissional, à Câmara Municipal de Porto Seguro, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, 30, Centro, cidade de Porto Seguro, estado da Bahia, CEP 45.810-000 A/C Setor de Licitações, para adequada juntada ao procedimento licitatório.

Os documentos, preferencialmente, deverão ser entregues e apresentados ordenadamente pelo licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em um índice discriminando cada um deles:

- a) a documentação prevista, de acordo com o tópico **HABILITAÇÃO (item 11)**;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado (Anexo II – Proposta Comercial e Anexo III – Memória de Cálculo – Resumo, para cada tipo de profissional), assinada pelo responsável da empresa licitante, com poderes para tanto, devidamente comprovado nos autos, através da documentação elencada no item [11](#), do edital, ou pelo representante da arrematante, também com poderes para tanto, mediante comprovação por instrumento de procuração ou outro documento legalmente hábil, que conste dos autos ou encaminhado juntamente com a referida proposta de preços.

Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 10 do edital.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

Licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no item [11](#), do edital;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item [11](#) do edital;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas;

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral emitido pela



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

Câmara Municipal de Porto Seguro demonstrando o registro cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos no item 10 do edital.

Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;
- d) certidão de regularidade de débito para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da certidão dos tributos mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente;
- g) as provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Qualificação Técnica/Operacional

Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente em características e compatível com o objeto desta licitação

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Documentação complementar

[Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte](#), conforme modelo apresentado no edital, se for o caso;

PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: declaração que está ciente de que no recebimento da autorização de compras ou de fornecimento, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: declaração que está ciente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

de que no recebimento da autorização de compras ou de fornecimento, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

[Anexo VI - Termo de ciência e de notificação](#), conforme modelo apresentado no edital.

Disposições Gerais

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Caso **não haja recurso tanto na fase de lances, e de habilitação**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso;

Dado **haja recurso, na fase de lances, do resultado de julgamento de habilitação**, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Coordenador Administrativo, através do e-mail: licitacao@camararibeiraopreto.sp.gov.br, ou no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da alteração da situação do lote para “Declaração do Vencedor”** no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Os memoriais referentes aos recursos administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, **acesso identificado > suas licitações > com recurso**. O interessado localiza a licitação e clica em **documentos**;

Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios;

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

Nas hipóteses citadas nos itens [13.2](#) e [13.3](#), do edital, a autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do pregão eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da fase de lances e/ou julgamento da habilitação, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, ao licitante declarado vencedor;

Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante;

A homologação desta licitação não obriga a câmara municipal à contratação do objeto licitado.

O resultado final do pregão eletrônico será divulgado no diário oficial do município de porto seguro, facultada a sua divulgação na internet.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante instrumento contratual (Anexo III – Minuta contratual), a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no arts. 137 da lei nº 14.133/21;

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da câmara municipal, ficarão assegurados, à câmara municipal, os direitos elencados no art. 139 da lei nº 14.133/21.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21;

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo ser recusado com aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As disposições sobre as condições de pagamento estão no [Anexo III – Minuta Contratual](#), do edital.



15. PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Seguro e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara Municipal de Porto Seguro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As disposições sobre as sanções pela inexecução total ou parcial do contrato estão no [AnexoIII – Minuta contratual](#), do edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa;

Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal;

Aplica-se, nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21;

Para a execução do objeto desta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do disposto no Decreto nº [235](#), de 15 de agosto de 2017 (DOM de 17 de agosto de 2017);

O licitante vencedor deverá cumprir as determinações constantes na Lei Municipal nº [14.317](#), de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2019 [“(…) obrigados a publicar os nomes dos sócios e dos empregados da empresa, além de seus cargos e jornada de trabalho no Portal da Transparência.”];

A participação do licitante na licitação implica em aceitação de todos os termos do edital.

Fica designado o foro da comarca de Porto Seguro, estado de Bahia, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do edital.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Atividade/Projeto: 2.002 – Manutenção das Ações Legislativas

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Fonte Recurso: 00

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Porto Seguro, 27 de fevereiro de 2026

DILMO BATISTA SANTIAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTO SEGURO-BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento e abastecimento, de combustíveis do tipo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de expediente é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Porto Seguro, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e continuidade na execução dos serviços públicos prestados à população.

2.2 Os materiais de expediente são itens essenciais para a realização de atividades rotineiras, como elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos administrativos e legislativos, registros internos, arquivamento, atendimento ao público e demais procedimentos inerentes ao funcionamento institucional. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a eficiência operacional, ocasionar atrasos nas atividades e prejudicar a qualidade dos serviços prestados.

2.3 Além disso, a manutenção de estoque regular de materiais contribui para a organização administrativa, padronização dos procedimentos internos e adequada conservação de documentos públicos, elementos indispensáveis para a transparência, controle e legalidade das ações do Poder Legislativo.

2.4 Dessa forma, a aquisição visa garantir suporte material adequado ao desenvolvimento contínuo das atividades institucionais, promovendo eficiência administrativa, regularidade dos serviços e melhores condições de funcionamento da estrutura pública no Município de Porto Seguro

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de licitação, deste TERMO DE REFERÊNCIA, ficará a critério do Departamento de Licitações, devendo este, escolher aquela mais vantajosa aos interesses da Administração, observando sempre, os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

4. LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de expediente deverá ser realizado **nas dependências da Câmara Municipal de Porto Seguro**, situada na Praça Antonio Carlos Magalhães, 30, Centro, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **08h às 14h**, ou conforme orientação prévia do setor responsável pelo recebimento de materiais.

Os itens deverão ser entregues **em perfeitas condições de uso**, devidamente embalados, dentro do prazo de validade e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Contrato. A empresa fornecedora deverá assegurar que os produtos sejam de **primeira qualidade**, atendendo às normas técnicas aplicáveis, e que as embalagens estejam lacradas, sem avarias ou sinais de violação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal** contendo a descrição completa dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e demais informações exigidas pela legislação. A conferência do material será realizada por servidor designado, que poderá **recusar** produtos entregues em desacordo com o solicitado.

Todas as despesas com transporte, seguro, frete e quaisquer encargos necessários para o cumprimento da entrega serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, **não cabendo à Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.**

O fornecimento deverá ocorrer **de forma parcelada**, no prazo estabelecido no contrato ou conforme cronograma definido pela Administração, sendo condição indispensável para fins de atesto e posterior pagamento

5.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1 LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDEINTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT
01	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plastico, dimensoes: comprimento minimo 11,0 cm e maximo 13,0 cm x largura minima 7,0 cm e maxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	UNID.	20
02	CAIXA, arquivo, para documentos, em papelao ondulado, impressao em 3 lados para identificacao, dimensoes de 355 x 250 x 135 mm.	UNID.	200
03	CANETA esferografica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio. Embalagem c/ 50 unids	CX	130
04	Caneta marca texto, Tinta fluorescente à base d'água, Tinta Amarela.	UNID.	100
05	CLIPS para papel, em aco niquelado, numero 4/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CX	350
06	CLIPS para papel, numero 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20	CX	350
07	CLIPS, para papel, em aco niquelado, numero 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificacao	CX	350



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

	do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.		
08	COLA liquida, a base de P.V.A, liquida, para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plastico com minimo 1Kg, com bico economizador, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNID	45
09	ENVELOPE, saco medio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensoes 200 x 280 mm, com variacao de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 100 unids	CX	400
10	ENVELOPE, saco medio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensoes 240 x 340 mm, com variacao de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids	CX	300
11	Etiqueta, Auto-Adesiva, Para Impressora Inkjet E Laser, Dimensoes 210 X 297 mm, Cor Branca. Embalagem: Caixa Com 25 Folhas, Cada Uma Com 01 Etiquetas, Totalizando 25 Unidades, Com Dados De Identificacao Do Produto E Marca Do Fabricante.	PCT	150
12	FITA, adesiva, multi uso, filme de polietileno reforçado, dimensoes minimas 48 mm x 50m, resistente a umidade Embalagem: rolo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID	60
13	GRAMPEADOR Médio, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 25 fl, aplicação papel indicar marca.	UNID.	30
14	GRAMPO para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, cx c/ 5.000 und	CX	350
15	LIVRO ATA, paltado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 fls, dim. 320mm X 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura, 75 grs / m2.	UND	60
17	RESMA PAPEL, alcalino, alta alvura, formato A - 4, dimensoes 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeavel, contra umidade,quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	UND	800
18	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelao prensado, tamanho oficio, dimensoes 250 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variacao de +/- 10 por cento, protetor metalico nas bordas da parte inferior, fecho metalico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plastico de boa resistencia,	UND	300



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

	orificio de manuseio revestido de material plastico e janela para identificacao no dorso, cor preta, com 01 unidade.		
19	PASTA, catalogo, com 100 envelopes plastico incolor, dimensoes de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelao liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metalicos para fixacao dos envelopes, visor para identificacao em PVC cristal.	UNID.	120
21	PASTA, classificador, em acetato, transparente com prendedor plástico macho e femea, dimensoes 235 x 350 mm.	UND	200
22	PASTA, suspensa, marmorizada , cor marron, fabricada em papel cartao 350 g, dimensoes 235 x 360 mm, prendedor macho e femea em plastico, visor em plastico transparente e etiqueta para identificacao, com 06 (seis) posicoes para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plastico reforçado.	UNID	250
23	Perfurador de papel 20 folhas	UNID	30
24	Bateria Alcalina AA ctl. c/ 2 Unidades	CTL	300
25	Bateria Alcalina AAA ctl. c/ 2 Unidades	CTL	300
26	Bateria 9 Volts	CTL	100
27	TESOURA, s/ ponta, 17 cm, Aço inoxidável, Cabo plástico em formato anatômico na cor azul, Dimensões aprox.c/embalagem: 21x9cm(AxL)	UND.	35
28	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	UNID	200
29	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	UNID	200
30	Espiral encadernação, material plástico, diametro 40, comprimento 350, cor preta.	PCT	60
31	PAPEL FOTOGRÁFICO Papel fotográfico profissional brilhante, compatível com impressora Laser Secagem instantânea; Resistente	PCT	10



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

	a água; Alta definição Formato: A4 Gramatura: 200g/m ² Cor: Branco Pacote com 100 folhas		
32	PAPEL CARTÃO A4 210G, PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	45

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Atividade/Projeto: 2.002 – Manutenção das Ações Legislativas

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Fonte Recurso: 00

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal-e com a quantificação e especificação do(s) produto(s), seu preço unitário e o preço total, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Administrativa requisitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Setor Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal-e, devidamente atestada a entrega e satisfeitas as condições exigidas neste TR, no prazo de até 30 (trinta) dias, pela setor requisitante.

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do certame.

7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.5. O pagamento dos produtos será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a:

- Fornecer os materiais** conforme especificações constantes no Termo de Referência/Contrato, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Porto Seguro.
- Garantir que todos os produtos entregues sejam **novos, originais, de qualidade**, com prazo de validade adequado e embalagens íntegras.
- Realizar a entrega **no local, data e horário definidos**, assumindo integralmente os custos com transporte, seguro, mão de obra e quaisquer encargos necessários para o cumprimento da obrigação.



- d) Substituir, **sem ônus para a Administração**, qualquer material que apresentar defeitos, avarias, divergências de especificação ou não conformidade identificada pelos fiscais.
- e) Manter durante toda a vigência contratual todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas no processo de contratação.
- f) Atender prontamente às orientações e solicitações do **Gestor e Fiscais do Contrato**, prestando informações quando requisitadas.
- g) Apresentar **nota fiscal** correspondente aos itens efetivamente entregues, contendo descrição completa e valores conforme contratados.
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais normas aplicáveis, sendo responsável exclusiva por seus empregados e colaboradores.
- i) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação ou de seus prepostos.
- j) Observar rigorosamente os prazos contratuais, condições de qualidade e normas de segurança.

8.2. Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar à contratada as **informações necessárias** ao correto cumprimento do objeto.
- b) Receber os materiais entregues, procedendo à **conferência**, inspeção e registro de conformidade por meio dos fiscais designados.
- c) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento, para que sejam adotadas as correções necessárias.
- d) Atestar a execução contratual por meio dos **Fiscais Técnico e Administrativo**, após conferência dos produtos recebidos.
- e) Efetuar o **pagamento** devido à contratada dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.
- f) Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos materiais.
- g) Praticar os atos administrativos necessários ao regular andamento da execução contratual, incluindo alterações, prorrogações e eventuais penalidades, conforme legislação vigente.
- h) Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de servidores formalmente designados, adotando providências diante de irregularidades.
- i) Garantir o **contraditório e a ampla defesa** em caso de aplicação de sanções.
- j) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes ao contrato

9. PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

*Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil*

9.1 As penalidades serão previstas no edital.

Porto Seguro-BA, 27 de fevereiro de 2026

Rayana Costa De Sanatana
Diretoria Administrativa

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026 SRP



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:			Telefone: ()	
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:	RG:	CPF:				

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do

Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, __ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para
cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das
sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que
se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela
referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º
do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2026

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO SEGURO, E DE OUTRO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado A Câmara Municipal de Porto Seguro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.267.935/0001-80, situada na XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL **DILMO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, encontradiço no endereço acima citado, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – Nº. 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx
xx, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

- 5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.6. O pagamento será efetuado pela Setor de Finanças, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.25. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.26. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

5.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Diretoria Administrativa** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público da Câmara Municipal de Porto Seguro, devidamente designado em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Câmara Municipal. xxxxxxxx** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br. - Porto Seguro - Bahia - Brasil

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Porto Seguro, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Porto Seguro (BA) ____ de ____ de ____

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - CONTRATANTE
DILMO BATISTA SANTIAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____
